



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.927 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 15/12/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/510.095/2011, referente à Licença de Instalação – LI nº IN021624, da empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A, para realização das obras de ampliação linear do cais em 120 m (1ª fase), extensão do cais em 135 m (2ª fase) e estrutura sobre pilotis, com área de 39.865,00 m² das instalações do terminal (pátio de contêineres) onde se realiza a atividade de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizada na Avenida Rio de Janeiro s/n, Terminal de Contêineres I, Caju, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico CEAM nº 32/2015, da CEAMINEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir renovação da Licença de Instalação – LI nº IN021624 para a empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A para realização das obras de ampliação linear do cais em 120 m (1ª fase), extensão do cais em 135 m (2ª fase) e estrutura sobre pilotis, com área de 39.865,00 m² das instalações do terminal (pátio de contêineres) onde se realiza a atividade de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizada na Avenida Rio de Janeiro s/n, Terminal de Contêineres I, Caju, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser de 3 (três) anos a contar de sua emissão.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2015

**MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/12/2015